

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 01/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO (e-PROC).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, órgão integrante do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, portador do CPF nº 792.988.777-49, RG nº 058.461.096 SSP/RJ, doravante denominado TJMMG, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Belo Horizonte - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Prédio Minas - 6º andar, CEP 31630-900, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada por seu Comandante-Geral, Coronel PM HELBERT FIGUEIRÓ DE LOURDES, portador do CPF nº 764.616.966-87 e Carteira de Identidade nº M-5.282.864, doravante denominada PMMG, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Belo Horizonte - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Prédio Minas - 5º andar, CEP 31630-900, inscrita no CNPJ nº 03.389.126/0001-98, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Coronel BM CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 801.805.236-00, portador da Cédula de Identidade M-5.056.984 - SSP/MG, doravante denominado CBMMG, considerando:

I - o disposto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

II - o Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2017, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e o TJMMG, que tem como objeto a cooperação administrativa e técnica entre as partes visando o desenvolvimento de rotinas para o processamento eletrônico de inquérito policial militar, auto de prisão

em flagrante, instrução provisória de deserção e medidas cautelares no ambiente virtual do sistema e-Proc da Justiça Militar de Minas Gerais;

III - os preceitos da Resolução n. 193, de 1º de fevereiro de 2018, que regulamenta o funcionamento do Sistema e-Proc na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para o processamento de informações e a prática de atos processuais;

IV - a necessidade de adoção de medidas com a implantação do processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça Militar Estadual para que os atos de investigação inerentes à fase pré-processual a cargo da polícia judiciária militar também passem a tramitar por meio eletrônico;

V - a necessidade de adaptar o sistema e-Proc às peculiaridades do processo penal militar, a fim de permitir a condução das investigações criminais no exercício da polícia judiciária militar.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA na forma do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que cabível, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

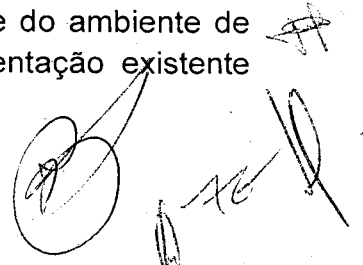
O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e administrativa entre os partícipes visando o desenvolvimento de rotinas para o processamento eletrônico de inquérito policial militar, auto de prisão em flagrante, instrução provisória de deserção e medidas cautelares no ambiente virtual do sistema e-Proc da Justiça Militar de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao TJMMG:

a) liberar acesso irrestrito ao e-Proc, mediante solicitação da PMMG e do CBMMG, às rotinas do sistema, conforme perfil previamente estabelecido, visando a inserção de dados, tramitação eletrônica dos autos de investigação criminal e de peças processuais no âmbito da Justiça Militar Estadual para o desenvolvimento, implementação, manutenção e aperfeiçoamento de funcionalidades que possibilitem a criação e a tramitação eletrônica de inquérito policial militar, auto de prisão em flagrante, instrução provisória de deserção e medidas cautelares;

b) repassar à PMMG e ao CBMMG o código-fonte do ambiente de aplicação e script para criar dados do e-Proc e toda a documentação existente relacionada ao sistema;



c) adequar o sistema eletrônico conforme demandas apresentadas pelas Instituições Militares partícipes, visando adequar a instauração, autuação e tramitação dos autos eletrônicos de procedimento investigatório às necessidades específicas das investigações criminais militares;

d) promover treinamento e capacitação de pessoal militar que atuará como multiplicador para operação do sistema informatizado e-Proc;

e) designar servidor, a seu critério, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo;

f) cientificar aos partícipes sobre eventuais atualizações do sistema e-Proc mediante comunicado oficial aos respectivos prepostos;

g) responsabilizar-se pela manutenção e disponibilidade contínua do sistema em ambiente virtual;

h) delegar poderes às Corregedorias da PMMG e do CBMMG para realizar o cadastro e o credenciamento de militares usuários do e-Proc mediante procedimento no qual seja assegurada a adequada identificação presencial do interessado;

i) manter servidor disponível para solução de problemas técnicos de acessibilidade ao sistema;

j) fornecer requisitos técnicos mínimos para acesso e uso das funcionalidades do sistema;

k) indicar aos órgãos envolvidos o formato adequado dos arquivos audiovisuais, textos, planilhas ou demais mídias eletrônicas a serem inseridos no sistema;

l) planejar, em conjunto com a PMMG e com o CBMMG, a interoperabilidade entre o e-Proc e os sistemas de informação das partes.

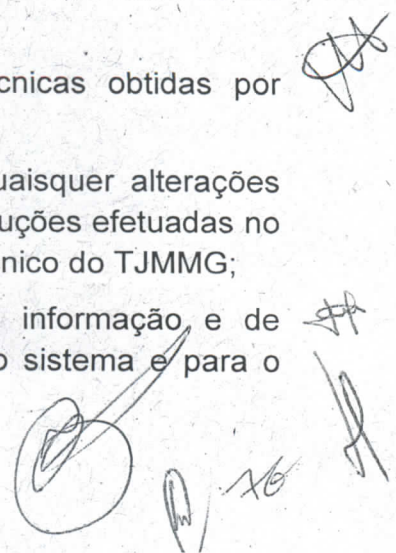
II - Compete à PMMG e ao CBMMG:

a) nomear servidor responsável para atuar como preposto do referido Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, mantendo os dados dos servidores atualizados junto ao TJMMG;

b) manter sigilo de quaisquer informações técnicas obtidas por ocasião da utilização do sistema;

c) informar e repassar às partes envolvidas quaisquer alterações identificadas e passíveis de serem inseridas no sistema ou devoluções efetuadas no sistema licenciado para avaliação e implementação pelo setor técnico do TJMMG;

d) providenciar os recursos de tecnologia da informação e de comunicação necessários para o ajuste das funcionalidades do sistema e para o acesso dos militares a ele;



e) indicar ao TJMMG os militares responsáveis pelos ajustes técnicos do sistema;

f) planejar, em conjunto com o TJMMG, a interoperabilidade entre o e-Proc e os respectivos sistemas de informação;

g) normatizar, conjuntamente, por meio de ato normativo específico, as rotinas de acesso e de utilização do sistema pelos militares envolvidos na confecção e homologação dos procedimentos de polícia judiciária militar;

h) atribuir aos militares credenciados registro e meios de acesso ao e-Proc para a prática dos atos processuais;

i) capacitar os usuários militares a fim de prepará-los para o aproveitamento adequado das funcionalidades do sistema e-Proc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ETAPAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

I - O sistema será utilizado inicialmente pelas Corregedorias da PMMG e do CBMMG;

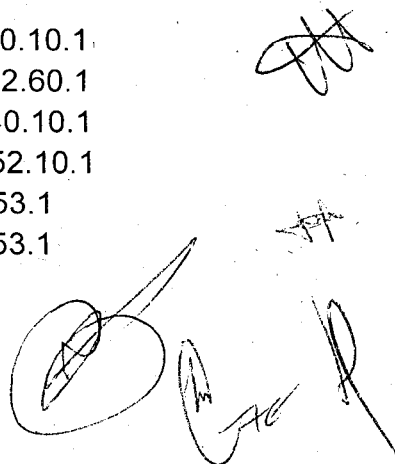
II - O TJMMG, PMMG e o CBMMG deverão planejar, apresentar e homologar plano de expansão de utilização do sistema e-Proc, o qual, se houver necessidade de repasse de recursos financeiros, será objeto de convênio específico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

I - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa. As despesas com execução serão custeadas por cada um dos partícipes, de acordo com o ônus das respectivas obrigações assumidas, às custas das respectivas dotações orçamentárias.

II - As despesas de cada órgão envolvido, no corrente ato, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) TJMMG: 1051.02.061.734.4355.0001.3390.40.10.1
1051.02.061.734.4355.0001.4490.52.60.1
- b) PMMG: 1251.06.181.110.2076.0001.3390.40.10.1
1251.06.181.110.2076.0001.4490.52.10.1
- c) CBMMG 1401.06.182.080.4329.0001.3390.53.1
1401.06.182.080.4329.0001.4490.53.1



III - Para cumprimento do presente Termo não será admitida realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa no diário oficial será providenciada pelo TJMMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

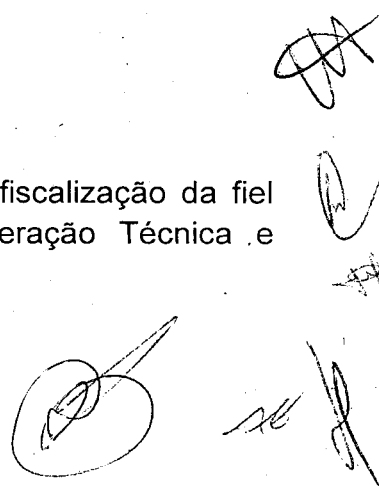
I - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita e desde que atendido o prazo de antecedência mínima de sessenta dias;

II - O presente termo será rescindido, independentemente de manifestação das partes, caso ocorra a extinção do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TRF-4 e o TJMMG.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que, em face da superveniência de impedimento legal que torne o Termo formal ou materialmente inexecutável, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

Caberá ao TJMMG, à PMMG e ao CBMMG a fiscalização da fiel observância das disposições deste Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, dentro das respectivas áreas de competência.




PARÁGRAFO ÚNICO. Para gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo, cada celebrante indicará um gestor, que atuará no interesse exclusivo da respectiva Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIVERGÊNCIAS E DO FORO

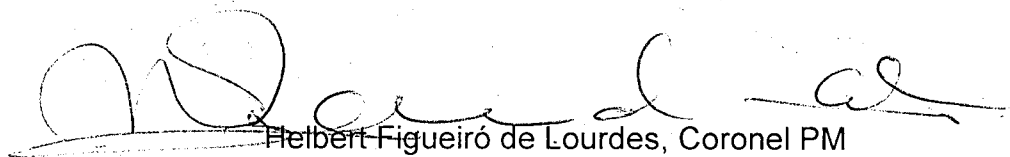
Eventuais divergências na execução do presente Termo serão dirimidas consensualmente entre os partícipes. Caso não seja possível o consenso, as Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia porventura oriunda deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 03 (três) testemunhas abaixo, para fins e efeitos legais.

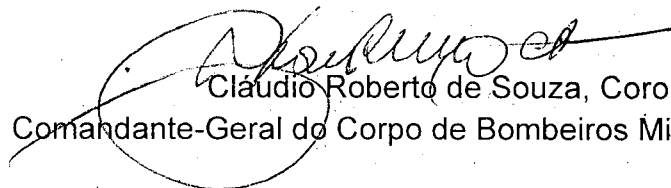
Belo Horizonte, 02 de março de 2018.



Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais



Helbert Figueiró de Lourdes, Coronel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais



Cláudio Roberto de Souza, Coronel BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais




TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome

CPF

Endereço


Edgard dos Anjos, Concedor do TJM MG.

392-503-426-91

TJM MG.

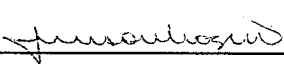
TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome

CPF

Endereço


Emerson Mozzer

738134786-53

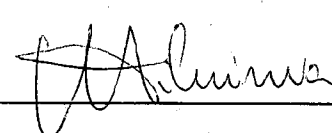
Polícia Militar de Minas Gerais

Assinatura

Nome

CPF

Endereço


MARCUS JOSÉ TIBURCIO LIMA

906.371.436-04

CBM MG.